



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 003/2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR, POR
TEMPO DETERMINADO, 01 (UM)
NUTRICIONISTA E 01 (UM)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 193 e seguintes da Lei Municipal nº 532, de 1º de novembro de 2007 e mediante Processo Seletivo Público, 01 (um) Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 193 e seguintes da Lei Municipal nº 532, de 1º de novembro de 2007 e mediante Processo Seletivo Público, 01 (um) Técnico de Enfermagem PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Como vencimento para as contratações autorizadas pela presente Lei será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no Município de Santa Maria do Herval, observada a proporcionalidade decorrente da carga horária, a qual terá reajuste na mesma data e pelo mesmo percentual, assegurados



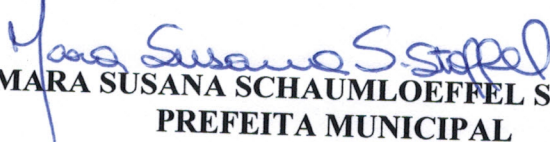
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

ainda, os pagamentos previstos no art. 197, da Lei nº 532, de 1º de novembro de 2007 e alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,
aos 04 dias do mês de fevereiro de 2019.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 003/2019 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) NUTRICIONISTA E 01 (UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de demanda apresentada pela da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a contratação de Nutricionista e de Técnico de Enfermagem PSF.

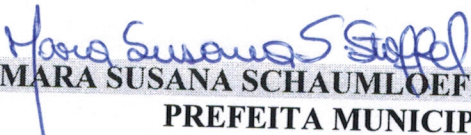
Especificamente as contratações se justificam da seguinte forma:

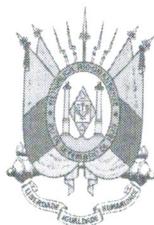
Nutricionista: Com carga horária reduzida, de 20h (vinte horas) semanais, para desenvolver ações de interesse nutricional na Rede de Atenção Básica do Sistema Único de Saúde – SUS, a fim de atender as demandas na vigilância, promoção, prevenção e cuidado integral de agravos relacionados à alimentação e nutrição.

Técnico de Enfermagem PSF: em vista do déficit de pessoal do quadro, motivado pela recente exoneração da servidora que atendia na Unidade da Boa Vista, uma vez que não há mais candidatos em lista de espera, de forma que esgotou-se, por ora, a possibilidade de nomeação através de concurso.

Pelas razões expostas é que contamos com a costumeira colaboração, através do pronunciamento favorável desta Colenda Câmara a presente proposição.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Porto Alegre, 14 de janeiro de 2019.

of.circ.001/2019

Prezado(a) Secretário (a)

A Política Nacional de Alimentação e Nutrição tem a Vigilância Alimentar e Nutricional como uma das suas diretrizes e aponta a análise da situação alimentar e nutricional da população como essencial para a organização da atenção nutricional no Sistema Único de Saúde (SUS), ou seja, para a organização e gestão dos cuidados relativos à alimentação e nutrição na Rede de Atenção à Saúde.

Buscando a qualidade e precisão das informações, para elevar cada vez mais os serviços prestados no que refere-se à alimentação e nutrição, obter maior resolutividade do trabalho realizado, maior satisfação do profissional e maior e melhor qualidade de vida do usuário, é que continuamos a manter nossas reuniões mensais para debates e ou discussão bem como troca de experiências entre municípios. Para tanto estamos enfatizando aos Secretários Municipais de Saúde, a importância de ter um técnico responsável, que coordene os Programas de Nutrição no município, tais como: **SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (Sisvan) BOLSA FAMÍLIA, PSE (Crescer Saudável), ESTRATÉGIA ALIMENTA BRASIL, LINHA DO CUIDADO SOBREPESO E OBESIDADE**, todos interligados e com algum tipo de incentivo para desenvolvimento de ações. Através deste ofício, estamos convidando os responsáveis pela Alimentação e Nutrição dos municípios da 1ª e 2ª CRS para as reuniões previamente agendadas para 2019.

Quanto ao local das reuniões estaremos informando no mês correspondente.

Na certeza do apoio e do comprometimento para com as ações municipais de Nutrição no ano de 2019 agradecemos a atenção dispensada.

REUNIÃO DA POLÍTICA REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
26	16	21	18	(23)	20	17	22	19	10

Atenciosamente

Carlos Ferrugem
Coord. NUREAS

Ana Romero
Coord. Reg. PAN 1ª CRS

Ciente:

Maria Luiza Suarez Moraes
Delegada 1ª CRS



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval
Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Albano Schneider, nº23. Bairro: Centro – Santa Maria do Herval/RS. CEP: 93995-000
Fone: (51) 3567-1163

Exma. Senhora Prefeita,

Mara Susana Schaumloeffel Stoffel

Considerando a LEI Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006 que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Considerando a Política Nacional de Alimentação e Nutrição-PNAN, 2012.

Solicito a contratação de profissional Nutricionista para desenvolver ações de atenção nutricional na Rede da Atenção Básica do Sistema Único de Saúde- SUS, afim de atender as demandas na vigilância, promoção, prevenção e cuidado integral de agravos relacionados à alimentação e nutrição. Atividades estas, integradas às demais ações de saúde na redes de Atenção Básica.

Carga horária: 20 horas semanais ;

Horário de trabalho: a combinar

Local de trabalho: ESFs –Estratégias de Saúde da Família, Ambulatório 12 de Maio, grupos itinerantes nas comunidades e conforme demandas solicitadas pela Secretaria.

Atribuições: Planejar e executar ações de educação alimentar e nutricional, de acordo com diagnóstico da situação nutricional identificado; Coletar, consolidar, analisar e avaliar dados de Vigilância Alimentar e Nutricional, propondo ações de resolutividade, para situações de risco nutricional; Identificar grupos populacionais de risco nutricional para doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), visando o planejamento de ações específicas; Participar do planejamento e execução de cursos de treinamento e aperfeiçoamento para profissionais da área de saúde; Participar da elaboração, revisão e padronização de procedimentos relativos a área de alimentação e nutrição; Promover, junto com a equipe de planejamento, a implantação, implementação

e o acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional; Desenvolver, implantar e implementar protocolos de atendimento nutricional adequado às características da população assistida; Discutir com gestores de saúde, em parceria com outros coordenadores/supervisores da atenção básica, a efetiva implantação de fluxos e mecanismos de referência e contra referência, além de outras medidas necessárias para assegurar o desenvolvimento de ações de assistência à saúde e nutrição; Elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições. Participar da execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, em nível local ou regional, visando o planejamento de ações específicas; Participar de equipes multiprofissionais destinadas à promoção e implementação de eventos direcionados à clientela assistida; Promover, participar e divulgar estudos e pesquisas na sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico; Avaliar o impacto das ações de alimentação e nutrição na população assistida; Realizar visitas domiciliares identificando portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, promovendo o atendimento nutricional adequado; Prestar atendimento nutricional individual, em ambulatório ou em domicílio, elaborando o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos; Elaborar a prescrição dietética, com base no diagnóstico nutricional, adequando-a a evolução do estado nutricional do cliente; Solicitar exames complementares à avaliação nutricional, prescrição dietética e evolução nutricional do cliente, quando necessário; Registrar, em prontuário do cliente, a prescrição dietética, a evolução nutricional; Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais, em conformidade com a legislação vigente, sempre que necessário; Interagir com a equipe multiprofissional, quando pertinente, definindo os procedimentos complementares na assistência ao cliente; Promover educação alimentar e nutricional; Orientar o cliente e/ou familiares/responsáveis, quanto às técnicas higiênicas e dietéticas, relativas ao plano de dieta estabelecido.

Custo estimado: R\$ 1.700,00

Recurso 4520 NASF- NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Adelaide Acker

Secretária Municipal da Saúde